



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de refeição e hospedagem no município de Marmelópolis.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 - A aquisição de refeição e hospedagem visa atender as demandas das secretarias de turismo e cultura durante a realização de festas e eventos bem como a secretaria de administração durante a recepção de profissionais e servidores que necessitam da ofertam dos itens relacionados a este objeto. Quanto à secretaria municipal de educação se faz necessária para atender os profissionais de educação que atendem o município durante palestras e cursos.

O município recebeu proposta de atendimento promovida pela ONG "POR UM SORRISO" que realiza uma triagem prévia e atende os pacientes que necessitam de próteses e outros atendimentos de média complexidade. Esse atendimento dispense de aporte na alimentação, hospedagem e transporte dos profissionais que atenderão a população nos dias a serem realizados durante o ano de 2024. Nesse sentido a Prefeitura, através da Secretaria de saúde, considera viável a implementação do projeto, uma vez que a ultima ação da ONG em parceria com o Município foi um sucesso. Assim o presente processo licitatório visa ofertar a contrapartida do município na realização do programa, garantindo a alimentação e hospedagem dos profissionais da ONG que irão prestar os serviços.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Para a aquisição dos itens do objeto será necessária que as mesmas deverão estar em dia com as devidas documentações e alvarás.

3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 - Para a solução da necessidade apontada, pode se haver: Os itens descritos no objeto, são os que melhor atendem a necessidade dos setores da administração.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 - As empresas deverão possuir as características necessárias para atender a demanda da Administração, possuindo espaço adequado para receber os servidores e pacientes beneficiados com a contratação dos itens do objeto.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

DESCRIÇÃO	Unid	Total	Média	Total
Hospedagem - diária completa (pernoite e café da manhã)	Unid	700	R\$ 127,50	R\$ 89.250,00
Refeição servida no local (Marmelópolis, contendo: arroz, feijão, batatas fritas, 01 tipo de legume, farofa ou macarrão, 01 tipo de carne (vermelha ou branca), e salada simples. Acompanhamento: 01 refrigerante de 290 ml ou 01 suco natural de 300 ml ou 01 garrafa de água mineral de 500 ml)	Unid	800	R\$ 42,125	R\$ 33.700,00



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

Refeição servida no local (Marmelópolis) em marmitex contendo: arroz, feijão, batata fritas, 01 tipo de carne (vermelha ou branca) e salada simples. (marmitex). Acompanhamento: 01 refrigerante 290 ml, ou suco 300 ml ou 01 garrafa de água 500 ml.	Unid	1400	R\$ 29,125	R\$ 40.775,00
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------	------	------------	---------------

Valor Total R\$ 163.725,00

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Compõe a estimativa de preço a pesquisa de mercado realizada diretamente com prestadores de serviços (restaurantes) localizados na cidade de Marmelópolis uma vez que na busca em banco de preços (licitardigital.com.br), não foi possível localizar o preço de mercado, segue a pesquisa de preço anexa.

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1 - Os itens constantes no objeto serão demandados de forma parcelada de acordo com a demanda e a emissão de ordem de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal requisitante.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1 - Não dispõe de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto.

9 - ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

9.1 - O plano de contratações anuais encontra-se em fase de elaboração, sendo este ainda dispensável pela legislação. O presente objeto encontra-se previsto no orçamento 2024 do município.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 - A execução contratual não necessita de providências prévias a serem dispensadas pela administração.

11 - IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 - A contratação não possibilita impactos ambientais.

12 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Parecer final sobre a contratação da solução pretendida, indicando a viabilidade técnica operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

13- GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133, de 2021, por se tratar de contratação de prestação de serviço, nos quais os serviços são considerados de natureza comum.

14- DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 - Vigência: 12 meses

14.1 - Os serviços serão prestados, durante toda a vigência do contrato.

14.2 - Para a refeição os serviços deverão ser prestados nas dependências da contratada nos horários de almoço no município de Marmelópolis/ MG e



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

deverá atender as condições mínimas necessárias para servir aos requisitantes como: mesas, cadeiras, toalhas, talheres, pratos, jarras, panelas, bandejas, travessas, etc., além de possuir a estrutura física livre de poeira e insetos, limpo, com sistema de ventilação (ventiladores) suficiente para manter o ambiente arejado, com no mínimo 2 banheiros.

14.3 - Para a hospedagem os serviços deverão ser prestados nas dependências da contratada e deverão atender as condições mínimas necessárias como: quartos com 1 cama de casal ou 2 camas de solteiro, toalha, TV, acesso a internet, banheiro, etc., além de possuir a estrutura física livre de poeira e insetos, limpo, com sistema de ventilação (ventiladores) suficiente para manter o ambiente arejado. A cada diária está incluso o café da manhã com no mínimo: café, leite, um tipo de suco, um tipo de fruta, pão com margarina ou manteiga, um tipo de biscoito ou um tipo de bolo.

14.3 - Os serviços serão prestados mediante a apresentação de ordem de serviço emitida pela secretaria requisitante

14.5 - As Ordens de Serviço deverão ser atendidas pela contratada independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com a prestação de serviço.

14.6- A garantia se dará conforme estabelecido na Lei 8.078/90 - CDC.

Marmelópolis, 02 de abril de 2024.

Cléber Martins de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Márcio Aurélio Ribeiro Coura
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Gabinete

Samara Ribeiro de Carvalho Fernandes
Secretária Municipal de Educação

Juliano José da Silva
Secretário Municipal de Turismo e Cultura